

2ª RETIFICAÇÃO

EDITAL PROEX Nº 25/2026

SELEÇÃO DE PROPOSTA INSTITUCIONAL PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA CICLOS DE SABERES E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS, POPULARES E DAS ARTES

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEX/UFSB, em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG/UFSB, torna pública a presente **Chamada Interna**, destinada à seleção de **01 (uma) proposta institucional** para representar a Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) na chamada pública do Programa **Ciclos de Saberes e Conhecimentos Tradicionais, Populares e das Artes**, iniciativa do Ministério da Cultura – MinC, por meio da Secretaria de Formação Artística e Cultural, Livro e Leitura - SEFLI, em parceria com o Ministério da Educação – MEC, por meio da Secretaria de Educação Superior - SESU. O programa prevê aporte global de até R\$ 5.000.000,00, viabilizado por Termo de Execução Descentralizada - TED.

A presente Chamada Interna observará as disposições do [EDITAL MINC/MEC Nº 13, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026](#) e estabelecerá os procedimentos para seleção da proposta que será submetida pela UFSB.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Interna tem por objeto selecionar **01 (uma) proposta** institucional da Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB para participação no Programa Ciclos de Saberes e Conhecimentos Tradicionais, Populares e das Artes.

1.2. A proposta selecionada deverá estar alinhada aos objetivos, requisitos, linhas de atuação, categorias de apoio, metas e demais condições estabelecidas na chamada pública nacional.

1.3. A proposta deverá promover o encontro entre os conhecimentos acadêmicos e os saberes das culturas tradicionais e populares brasileiras, fortalecendo o diálogo entre universidade, escola e comunidade.

1.4. A proposta institucional deverá contemplar ações articuladas de ensino, pesquisa e extensão, valorizar a diversidade cultural e os territórios de produção e transmissão dos saberes tradicionais, populares e das artes **e contribuir para a creditação curricular da extensão (Resolução CNE/CES nº 7/2018).**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão apresentar propostas nesta Chamada Interna docentes e técnicos(as) administrativos(as) em educação com vínculo ativo com a UFSB, bem como demais integrantes da comunidade universitária da UFSB, desde que a proposta esteja vinculada a ação, projeto, programa ou iniciativa institucional compatível com os objetivos da chamada nacional.

2.2. A proposta deverá indicar um(a) Coordenador(a) Institucional da Proposta, responsável por sua elaboração, apresentação e acompanhamento da proposta junto à PROEX.

2.3. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta nesta Chamada Interna.

2.4. A proposta deverá ser desenvolvida em parceria com Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares e das Artes, individualmente ou por meio de associações, coletivos, Pontos de Cultura, Escolas Livres ou organizações que os representem.

2.5. A proposta deverá contar com a participação de Secretarias de Educação ou Escolas Públicas de Educação Básica, conforme exigência da chamada nacional. A parceria com a Secretaria de Educação não dispensa o atendimento ao número mínimo de escolas previsto para a categoria escolhida.

2.6. A proposta selecionada pela UFSB deverá atender integralmente às exigências do edital nacional, inclusive aquelas relativas à documentação, execução, metas, orçamento e prestação de informações.

3. DAS LINHAS OBRIGATÓRIAS DE ATUAÇÃO

3.1. O projeto deverá desenvolver ações integradas nas 03 (três) linhas de atuação descritas a seguir:

3.2. Linha 1 – Atividades nas IFES (Saberes dentro da Universidade / Institucionalização)

3.2.1. Realização de oficinas, vivências, rodas de conversa, seminários, apresentações culturais, pesquisas participativas e outras atividades formativas conduzidas por Mestras e Mestres junto à comunidade acadêmica.

3.2.2. As atividades deverão contribuir para o fortalecimento da extensão universitária, da pesquisa acadêmica e da formação dos estudantes, bem como para a creditação curricular da extensão, nos termos da Resolução CNE/CES nº 7/2018.

3.3. Linha 2 – Atividades nos Territórios das Mestras e dos Mestres (Imersão Territorial)

3.3.1. Desenvolvimento de visitas orientadas, intercâmbios, imersões e atividades nos espaços de vida, criação e atuação das Mestras e dos Mestres, como comunidades, terreiros, associações culturais, ateliês e outros territórios de saberes.

3.3.2. As atividades deverão promover a aproximação entre ensino superior, escola e comunidade, valorizando os contextos de produção e transmissão dos conhecimentos tradicionais..

3.4. Linha 3 – Atividades nas Escolas Públicas (Transmissão Intergeracional e Impacto Educacional)

3.4.1. Realização de oficinas, residências, vivências, rodas de conversa, apresentações culturais e outras atividades educativas em escolas públicas de educação básica.

3.4.2. As ações deverão estimular o diálogo entre gerações, a valorização das culturas populares e tradicionais e a formação de estudantes, professoras e professores e atuando como instrumento direto e financiado para o cumprimento das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 (ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena).

4. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

A proposta submetida à Chamada Interna deverá:

- 4.1.** Contemplar obrigatoriamente as 03 (três) linhas de atuação previstas no Item 3 desta Chamada Interna.
- 4.2.** Demonstrar a parceria com Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais, Populares e das Artes, identificando os(as) participantes e suas contribuições para as atividades.
- 4.3.** Demonstrar a participação de Secretarias de Educação ou escolas públicas de educação básica, identificando as escolas a serem atendidas e as atividades previstas.
- 4.4.** Demonstrar a relevância da proposta para a Universidade Federal do Sul da Bahia e para os territórios de atuação da instituição.
- 4.5.** Considerar, para fins de planejamento, o prazo máximo de 12 (doze) meses previsto na chamada nacional.
- 4.6.** Destinar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do valor total do projeto ao pagamento das Mestras e dos Mestres participantes.

5. DA CATEGORIA DE APOIO

5.1. A proposta institucional deverá indicar a categoria de apoio pretendida, dentre aquelas estabelecidas na chamada pública nacional:

I – Categoria A – Projetos de Escala Ampliada / Maior Abrangência: valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

II – Categoria B – Projetos de Escala Focal / Alcance Local: valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

5.2. A categoria indicada na proposta interna deverá ser compatível com as metas mínimas e demais requisitos estabelecidos no edital nacional.

5.3. A Categoria A exige, entre outras metas, a participação de pelo menos 10 (dez) Mestras e Mestres contratados(as), a realização de atividades em pelo menos 03 (três) municípios (ou 02 (dois) municípios com múltiplos distritos), o atendimento de pelo menos 05 (cinco) escolas públicas de educação básica, a contemplação de pelo menos 02 (duas) manifestações culturais distintas e a produção de registro documental acessível.

5.4. A Categoria B exige, entre outras metas, a participação de pelo menos 05 (cinco) Mestras e Mestres contratados(as), a realização de atividades em pelo menos 01(um) município, o atendimento de pelo menos 03 (três) escolas públicas de educação básica e a contemplação de pelo menos 01 (uma) manifestação cultural.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas à PROEX por meio de inscrição no formulário eletrônico: <https://sistemas.ufsb.edu.br/questionarios/index.php/258133?lang=pt-BR>, no prazo previsto no cronograma.

6.2. Para a inscrição, deverão ser informados ou apresentados:

I - Dados do(a) Proponente: Nome, CPF, SIAPE, Unidade de vínculo institucional (Efetivo), telefone, email.

II- Experiência em ações que envolvam SABERES E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS, POPULARES E DAS ARTES.

III - Indicação da categoria à qual a proposta concorrerá: Categoria A – Projetos de Escala Ampliada / Maior Abrangência: valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ou Categoria B – Projetos de Escala Focal / Alcance Local: valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

IV - Plano de Trabalho da proposta, contendo:

- a) título da proposta;
- b) objetivos geral e específicos;
- c) público-alvo;
- d) identificação das Mestras e dos Mestres participantes, **com indicação da idade para fins de pontuação bônus prevista no item 7.6 do edital nacional**;
- e) identificação das escolas públicas parceiras;
- f) descrição das atividades previstas para cada uma das três linhas de atuação: Linha 1 – Atividades nas IFES (Saberes dentro da Universidade / Institucionalização); Linha 2 – Atividades nos Territórios das Mestras e dos Mestres (Imersão Territorial); e Linha 3 – Atividades nas Escolas Públicas (Transmissão Intergeracional e Impacto Educacional);
- g) aceitar que a captação do recurso financeiro envolve o percentual mínimo de 40% para remuneração das Mestras e dos Mestres participantes;
- h) descrição de como a proposta se alinha à [RESOLUÇÃO UFSB Nº 04/2025](#), que dispõe sobre o reconhecimento e a concessão do título de Notório Saber.

7. DA SELEÇÃO

7.1. Será selecionada 01 (uma) única proposta para representar institucionalmente a UFSB na chamada pública nacional.

7.2. A análise das propostas será realizada por Comissão de Seleção designada por portaria da da PROEX/UFSB.

7.3. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou complementações aos proponentes durante o processo de avaliação, quando necessário para a análise da proposta.

7.4. A pontuação base das propostas será de até 100 (cem) pontos, observando a estrutura técnico-cultural do edital nacional, assim distribuída:

I – Experiência em ações que envolvam **SABERES E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS, POPULARES E DAS ARTES**: até 30 (trinta) pontos;

II – Relevância e Impacto Social e Cultural: até 20 (vinte) pontos;

III – Trajetória Institucional com Culturas Populares e Tradicionais: até 20 (vinte) pontos;

IV – Diversidade Territorial e de Saberes: até 20 (vinte) pontos;

V – Articulação com Matrizes Curriculares e Pesquisa Acadêmica: até 10 (dez) pontos.

7.5. Para ter sua proposta habilitada e classificada nesta Chamada Interna, o projeto deverá atingir a Nota Mínima Geral de 50 (cinquenta) pontos na pontuação base.

7.6. DA PONTUAÇÃO EXTRA / BÔNUS DE INDUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS:

7.6.1. Além da pontuação base de 100 (cem) pontos, a proposta poderá obter até 20 (vinte) pontos adicionais de bônus, observado o limite de até 120 (cento e vinte) pontos, conforme os seguintes critérios do edital nacional:

I – Bônus de Notório Saber Institucionalizado (+10 pontos): atribuído às propostas estruturadas com base na [RESOLUÇÃO Nº 04/2025](#), que dispõe sobre o reconhecimento e a concessão de título de Notório Saber.

II – Bônus de Patrimônio Vivo 65+ (+10 pontos): atribuído às propostas que incluam a participação de Mestras e Mestres com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais nas atividades previstas, valorizando suas trajetórias e visando à proteção e salvaguarda urgente dos saberes mantidos por anciões e de transmissão oral.

7.7. Em caso de empate na nota final, terá preferência a proposta com maior pontuação no critério Relevância e impacto social e cultural. Persistindo o empate, terá preferência a proposta com maior pontuação no critério Experiência em ações que envolvam saberes e conhecimentos tradicionais, populares e das artes.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado preliminar será divulgado no sítio eletrônico do edital na PROEX/UFSB, com a situação de habilitação, a nota final e a classificação.

8.2. Após o período de recursos, a PROEX homologará e publicará o resultado final da Chamada Interna.

8.3. A proposta selecionada será consolidada pela PROEX, em articulação com o(a) proponente, para

submissão institucional à chamada pública nacional.

8.4. A seleção nesta Chamada Interna não assegura a aprovação da proposta na chamada pública nacional, ficando a submissão e a seleção final condicionadas às regras, critérios, disponibilidade orçamentária e resultado do processo nacional.

8.5. Em caso de desistência da proposta classificada em primeiro lugar, ou de sua não viabilização dos documentos necessários para sua submissão ao edital nacional no prazo estabelecido, a PROEX poderá convocar a proposta subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que seja viabilizada a submissão de proposta ao edital nacional, desde que atendidos os requisitos e condições estabelecidos no referido edital e respeitado o prazo para submissão.

9. DOS RECURSOS

9.1. O(a) proponente poderá apresentar recurso contra a inabilitação ou contra a pontuação e a classificação preliminares, no prazo estabelecido no cronograma desta Chamada Interna.

9.2. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail PROEX, contendo a identificação da proposta e a fundamentação do pedido de reconsideração.

9.3. A Comissão de Seleção analisará os recursos, emitirá decisão fundamentada e encaminhará o resultado à PROEX para homologação e publicação, nos termos do item 8.2. e divulgará o resultado definitivo.

10. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação da Chamada Interna	24/09/2026
Período para pedido de impugnação dos itens do edital	25/09/2026 até 27/09/2026

Divulgação do resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital	28/09/2026
Período de inscrição	28/09/2026 a 28/10/2026
Análise das propostas	29/10/2026 e 30/10/2026
Divulgação da homologação e resultado da avaliação preliminar	03/11/2026
Período para pedido de recurso da homologação das inscrições e do resultado preliminar	04/11/2026
Divulgação das análises dos pedidos de recurso	05/11/2026
Divulgação do resultado final	05/11/2026

10.1. As inscrições para a chamada pública nacional estão previstas para o período de **19/10/2026 a 08/11/2026**, até às 23h59min.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA PROPOSTA SELECIONADA

11.1. O(a) coordenador(a) da proposta selecionada deverá colaborar com a PROEX na adequação do projeto ao formulário e aos documentos exigidos pela chamada nacional.

11.2. O(a) coordenador(a) deverá fornecer as informações e documentos necessários à submissão da proposta dentro dos prazos estabelecidos.

11.3. Após eventual aprovação nacional da proposta pela chamada nacional, o(a) coordenador(a) deverá acompanhar a execução das atividades e prestar as informações solicitadas pela PROEX e pelos órgãos financiadores.

11.4. As ações extensionistas advindas da proposta selecionada, deverão ser registradas no módulo extensão conforme os procedimentos institucionais aplicáveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação nesta Chamada Interna implica ciência e concordância com as disposições desta Chamada e da chamada pública nacional.

12.2. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFSB.

12.3. A PROEX poderá promover ajustes na proposta selecionada, em diálogo com o(a) proponente, para adequá-la às exigências formais, orçamentárias e metodológicas da chamada pública nacional, sem descaracterizar seu conteúdo essencial.

12.4. Integram esta Chamada Interna, para todos os fins, as disposições da chamada pública nacional do Programa *Ciclos de Saberes e Conhecimentos Tradicionais, Populares e das Artes*.

12.5. O presente Edital poderá ser suspenso ou cancelado, total ou parcialmente, por decisão fundamentada da PROEX, em articulação com a PROPPG, em razão de interesse público ou de alterações, suspensão ou cancelamento da chamada nacional que inviabilizem a seleção interna. A decisão será publicada no sítio eletrônico da PROEX/UFSB, com indicação dos motivos e dos efeitos sobre as inscrições, os resultados e o cronograma. Em caso de retomada da seleção, serão divulgados os novos prazos e as orientações aos proponentes.



Profa. Dra. Grasiely Faccin Borges

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB

Itabuna/ BA, 20 de outubro de 2026.

Prof. Nadson Ressayé Simões da Silva

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB